

Ceron

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL - PSC DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO DE RECEBÍVEIS-PSR		
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO Nº DFA/009/2017 – 050/PGM/2017 NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º		
Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON	CNPJ: 05.914.650/0001-66	
Endereço: Av. Imigrantes, Nº 4137 – Industrial – Porto Velho.	Inscrição Estadual: 00000000255.63-7	
Representante: Fernando Tupan Coragem	CPF: 851.469.512-68 RG 911.223 – SSP/RO	
CONTRATANTE/ACESSANTE		
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO- SEMED		
Nome Fantasia:		
Endereço da Sede: Rua Elias Gorayeb, 1415, Centro – Porto Velho - RO	CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Unidade Consumidora: 1.212.845-7	CNPJ: 05.903.125/0001-45	
Endereço: RUA PRAINHA, S/N		
Bairro: Distrito de Nova Mutum	CEP: 76.842-000	Cidade/Estado: Porto Velho-RO
Representante: CÉSAR LICORIO	CPF: 015.412.758-29 RG: 11.057.174-5	
Resolução/Ato/Portaria de nomeação/Procuração: Decreto nº 08/I, de 01/01/2017		
Fone: (69) 3901 - 3322	E-Mail: Diacas.semedpvh@gmail.com	
Código de Atividade: 84.11-6-00	Atividade Principal: Administração Pública em Geral	Início vigência do CUSD: 30/06/2017
TENSÃO DO FORNECIMENTO		
Nominal V	Contratada V	
13.8	13.8	
Modalidade Tarifária:		
Grupo B		

As partes acima qualificadas ajustam o presente **TERMO** em aditamento ao **CONTRATO Nº DFA/141/2017 – 052/PGM/2017**, que entre si firmaram em **30 de junho de 2018**, firmam o presente instrumento contratual vinculado ao termo de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se, os contratantes, às normas disciplinares previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, consoante às disposições da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, a que se vincula o presente, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão da **unidade consumidora nº 1.212.845-7** do Contrato nº **DFA/141/2017 – 052/PGM/2017**, pertencente ao Grupo B.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS VIGENTES

Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e subitens constantes no Contrato nº **DFA/141/2017 – 052/PGM/2017**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho - RO, 10 de janeiro de 2019.

Pela DISTRIBUIDORA:



Fernando Tupan Coragem
Gerente do Depto de Faturamento e Recebíveis

Pelo CONSUMIDOR:



César Licorio
Secretário de Educação
Decreto 3.103/I de 11/06/2018

Testemunhas:


NOME: **Nilson Bento Santos**
CPF: 598.485.022-20


NOME: **Eyde Rodrigues da Silva**
CPF: 523.585.692-91